



CONTRATO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 1012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.743.301/0009-50, com sede na Avenida Domingos Perim, n.º 988, bairro Providencia, Venda Nova do Imigrante/ES, cep: 29.375-000, telefone: (27)2104-3896 / (27)2104-3822, endereço eletrônico: contabilidade@es.senac.br, neste ato representada por **RICHARDSON MORO SCHMITTEL**, portador do CPF n.º 090.253.937-05, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO E DE CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, A FIM DE ATENDER O TRABALHO EM GRUPO A SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIAS E PAEFI - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVDUOS, AOS USUARIOS ACOMPANHADOS PELO CREAS**, conforme Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 1012/2023.

1.2. Em contrapartida, além dos títulos apresentados nesta contratação, a empresa vai franquiar ao Município:

- 01 curso de barbeiro e design de barba, 80 horas, 15 alunos;
- 01 curso de Excelência no Atendimento ao Público, 20 horas, 20 alunos;
- 02 palestras de 1 hora e meia cada, com tema e público alvo de até 50 participantes por tema (temas a definir).

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$84.155,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão Fernanda Maria Areas Amorim Montoni, matrícula nº 309508 e Alessandra Hubner Miranda Costa, matrícula nº 909473, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrá pela dotação orçamentária 090001.0824400132.049.33903900000 - Ficha 205, 090001.0824400132.050.33903900000 - Ficha 213, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato será a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo até 31 de dezembro de 2023.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de Licitação, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

RICHARDSON MORO
SCHMITTEL:09025393705

Assinado de forma digital por RICHARDSON MORO
SCHMITTEL:09025393705
Dados: 2023.06.02 15:52:30 -03'00'

SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Richardson Moro Schmittel / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000131/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003416

Origem	Dispensa Nº 000008/2023		Processo	001012/2023			
Contrato	Contrato Nº 000131/2023						
Empresa	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC						
CNPJ	CNPJ: 03.743.301/0009-50						
Endereço	AVENIDA DOMINGOS PERIM, 988 - CENTRO - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP: 29375000						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
004		AUTO MAQUIAGEM com carga horária de 20 horas; sendo 01 turma de 15 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	8.295,0000	8.295,00
006		CUIDADOR DE IDOSOS com carga horária de 80 horas; sendo 01 turma de 15 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	24.320,0000	24.320,00
003		DEPILADOR com carga horária de 160 horas; sendo 01 turma de 15 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	26.250,0000	26.250,00
008		EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO SERVIDOR com carga horária de 20 horas; sendo 01 turma de 20 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	5.140,0000	5.140,00
007		ORIENTACOES PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AMBIENTES com carga horária de 02 horas; sendo 01 turma de 15 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	900,0000	900,00
005		PINTURA EM TECIDO, POTES E CAIXAS com carga horária de 30 horas; sendo 01 turma de 15 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	8.850,0000	8.850,00
002		QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE com carga horária de 15 horas; sendo 01 turma de 20 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	4.100,0000	4.100,00
001		TÉCNICAS DE RECEPCAO E SECRETARIADO com carga horária de 24 horas; sendo 01 turma de 20 pessoas. descrição pormenorizada no termo de referência e no orçamento do senac		SV	1,00	6.300,0000	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

<i>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</i>	<i>84.155,000</i>
<i>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</i>	<i>84.155,000</i>
<i>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC:</i>	<i>84.155,000</i>

EXTRATO

Contrato nº 131/2023
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 1012/2023
 Dispensa de Licitação Nº 08/2023
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artesanato e de capacitação para inserção ao mercado de trabalho, a fim de atender o trabalho em grupo a ser desenvolvido através do paif - serviço de proteção e atendimento integral às famílias e paefi - serviço de atendimento especializado a famílias e indivíduos, aos usuários acompanhados pelo CREAS
 Contratado: Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 CNPJ: 03.743.301/0009-50
 Valor: R\$84.155,00
 Vigência: partir da publicação até 31/12/2023
 ID CidadES: 2023.037E0700001.09.0008

Romário Batista Vieira
 Prefeito
Protocolo 1100461

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES

CONTRATAÇÃO: 2023.039E0700001.01.0007
NÚMERO DO CONTRATO: 000115/2023. TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.
CONTRATADA(O): CLJ Veículos Ltda. **CNPJ OU CPF:** 30.262.049/0001-83. **ENDEREÇO:** Rua Vigário João Rodrigues, 905, Centro, Jundiá/SP, CEP: 13.201-001. **OBJETO:** O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023. **VALOR TOTAL: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações e fichas presentes no orçamento municipal: Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 407/ Fonte de Recurso: 150000250000; Ficha: 560/ Fonte de Recurso: 259900000010; Ficha: 560/ Fonte de Recurso: 159900000010; Ficha: 489/ Fonte de Recurso: 255000000000. **VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

Nara de Bastos Neves
 Setor de Contratos
Protocolo 1100239

João Neiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é registrar preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de inseticidas, para serem utilizados nas

atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde no Município, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. A realização do certame está prevista para o dia **19/06/2023**, às 08:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.joaoneiva.es.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br
 Cód.CidadES Contratações: 2023.040E0500001.02.0004

João Neiva/ES, 02 de junho de 2023.

Michele Baptista Rosa
 Pregoeira
Protocolo 1100037

Linhares

DECRETO Nº. 779/2023 DE 31/05/2023.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a senhora **MARCELA FOSSI FACCHINI VIEIRA**.
Protocolo 1100280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, DE 02/06/2023.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1- Função: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato
142º	PRISCILA FARIA CARDOSO
143º	ELENICE FONTOURA DE OLIVEIRA SILVA
144º	TABITHA SANTOS MEDEIROS
145º	MERCILIA SANTOS DE SOUZA COSTA

1.2- Função: OFICINEIRO DE MÚSICA

Classificação	Nome do Candidato
18º	VANY CABRAL DE SOUZA

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL, NA ÍNTEGRA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 02 de junho de 2023.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
 Prefeito Municipal
Protocolo 1100276